



Município de Chopinzinho

01

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 68/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15 /2017

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A
ALUGUEL SOCIAL – NÁDIA RIBEIRO CHAGAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000

LC-OK
TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

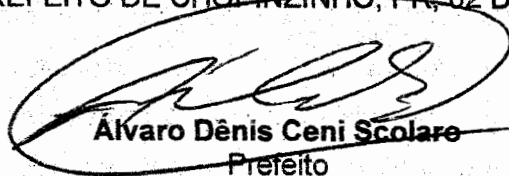
DECRETA:

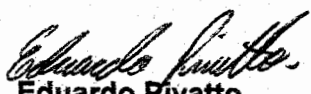
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

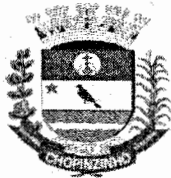
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDICÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001202

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 16/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 16/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

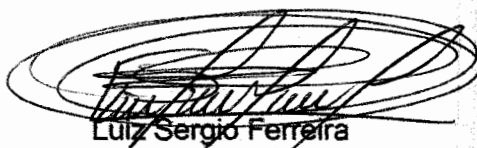
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da locação de um imóvel (aluguel social) Referente ao protocolo 803/2017 - Sra. Nádia Ribeiro Chagas, solicita a vossa excelência, autorização para a locação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar aluguel social relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do Secretario Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de março de 2017..



Secretário Municipal de Assistência social





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Rua Francisco Jose Zuconelli nº 3857 Tamanho do Imóvel: 21 m² Banheiros: Sala: Cozinha: Quarto:	300,00	3.600,00
TOTAL R\$					3.600,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Chopinzinho, 15 de março de 2017..

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 12.028.172/0001-52 e-mail :dmas2@brturbo.com

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 083/2017 - SMAS

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Prefeito Municipal – Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Assunto: Solicitação de avaliação para demanda social

Exmo Sr.:

Frente a demanda que se apresenta de concessão de aluguel social, viemos por meio deste, encaminhar relatório social com fotos, bem como justificativa frente ao que se apresenta da realidade social de Nádia Ribeiro Chagas.

Solicitamos Vossa deliberação.

Atenciosamente,

DEFERIDO
06/03/17
[Assinatura]
Álvaro Scolaro
Prefeito

[Assinatura]
LUIZ SÉRGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

21 FEV. 2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Esta justificativa se apresenta para atender a demanda de concessão de aluguel social para Nadia Ribeiro Chagas e sua filha de apenas 04 (quatro) meses de idade, as quais não têm residência própria nem condições de custear aluguel, vivem atualmente de favores de terceiros, sendo que há uma insegurança permanente para Nadia e sua filha quanto à habitabilidade e demais necessidades básicas, sendo que deve-se considerar que a residência é local de segurança para as mesmas, assim como para qualquer cidadão.

Além da falta de habitação, este núcleo familiar vive no momento sem nenhuma fonte de renda, dependendo totalmente do auxílio de terceiros, bem como das políticas públicas locais, cite-se que a Secretaria de Assistência Social tem atendido a requerente há aproximadamente 05 (cinco) anos, buscando promover o acesso aos direitos sociais da mesma.

Esta insegurança, pode ocasionar outras demandas ou contingências biopsicossociais no indivíduo e conseqüentemente gerar gastos públicos para os devidos atendimentos, pontuando-se ainda que a criança está suscetível diante de tamanha insegurança social.

É necessário considerar ainda que a moradia tem seu caráter jusnatural e abarca ainda o direito ao acesso conforme trata a Constituição Federal de 1988, tendo um caráter imediato e faz parte do rol dos direitos fundamentais.

Assim, a partir do recebimento desta demanda, apresentamos a mesma aos demais serviços públicos entendendo que há o compromisso da política de assistência social em realizar todos os atendimentos e que o departamento de habitação deve ter conhecimento desta necessidade, avaliando-se o enquadramento para atendimento com recursos do fundo municipal de habitação.

Fica reconhecida a extrema vulnerabilidade do núcleo familiar, sendo que encaminhamos relatório que dá embasamento a esta justificativa que se deliberada favoravelmente deverá respeitar o processo licitatório na modalidade que se enquadrar.

LUIZ SERGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2017.



FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO ACESSO
A BENEFICIOS EVENTUAIS

I. IDENTIFICAÇÃO

Requerente: NÁDIA RIBEIRO CHAGAS

RG: 11.105.091-0; CPF: 067.493.909-35 - NIS: 20605900668

Endereço: Moradora de Rua – CHOPINZINHO/PR

Benefício pretendido: **Benefício Eventual – Aluguel Social**

Lei Municipal de embasamento ao Benefício: 2.621/2010

Legislações que embasam este *parecer profissional*: 2.621/2010 e LOAS 8.742/93

atualizada Lei 12.435/2011

Motivação do Benefício: A senhora Nádia Ribeiro Chagas possui graves problemas mentais, com diagnóstico de Esquizofrenia. Atualmente está perambulando pelas ruas com sua filha Alana Chagas Ribeiro de 04 meses de vida, uma vez que fora expulsa da residência onde morava na data de 14 de Fevereiro de 2017. Ressalta-se que devido a complicações da doença a senhora Nadia não possui condições de exercer atividades laborativas e além disso, por não possui nenhum familiar ou cuidador perdera o benefício assistência, por ausência de perícia médica e tratamento adequado. Neste sentido, devido a múltiplas ausências de recursos e tratando-se de uma situação de alto risco solicita-se o Benefício de Aluguel Social.

Nome	Parentesco	Idade	Situação ocupacional	Renda/origem	Escolaridade
NÁDIA RIBEIRO CHAGAS	A requerente	29 anos	Desempregada	Sem renda	Ensino Fundamental
ALANA CHAGAS RIBEIRO	Filha	04 meses			Fundamental incompleto

Per capita: 00.00

II. SITUAÇÃO HABITACIONAL



Não possui moradia.

III. BENS PATRIMONIAIS

Não tem.

IV. Programas, Projetos, Serviços, Benefícios da Assistência Social que tem acesso: CRAS, PAIF, Não está recebendo Bolsa Família Atualmente.

V. PARECER TÉCNICO:

Em investigação e diagnóstico social deste profissional, verifica-se uma situação extrema em que a ausência de habitação coloca em risco a vida da senhora Nádia e de sua filha Alana de apenas 04 meses de vida.

➤ **A LOAS 8742/93** que determina:

"Art. 2º. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais

Art. 15.

Compete aos municípios:

I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;

Art. 22º:

Entendem-se por **benefícios eventuais** as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos **cidadãos e às famílias** em virtude de nascimento, morte, **situações de vulnerabilidade temporária** e de calamidade pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

➤ Lei Municipal 2.610/2010

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade

de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º-Farão jus aos benefícios desta lei as famílias ou indivíduos que justificada e comprovada perante a Secretaria

Municipal de Assistência Social, a situação de riscos e/ou vulnerabilidade e, cuja renda per capita seja em até 1/3 do salário mínimo.

Diante do exposto, forneço parecer favorável a aquisição do benefício de Aluguel Social atentando especialmente para o Art. 101 do ECA.

Chopinzinho, 15 de Fevereiro de 2017.

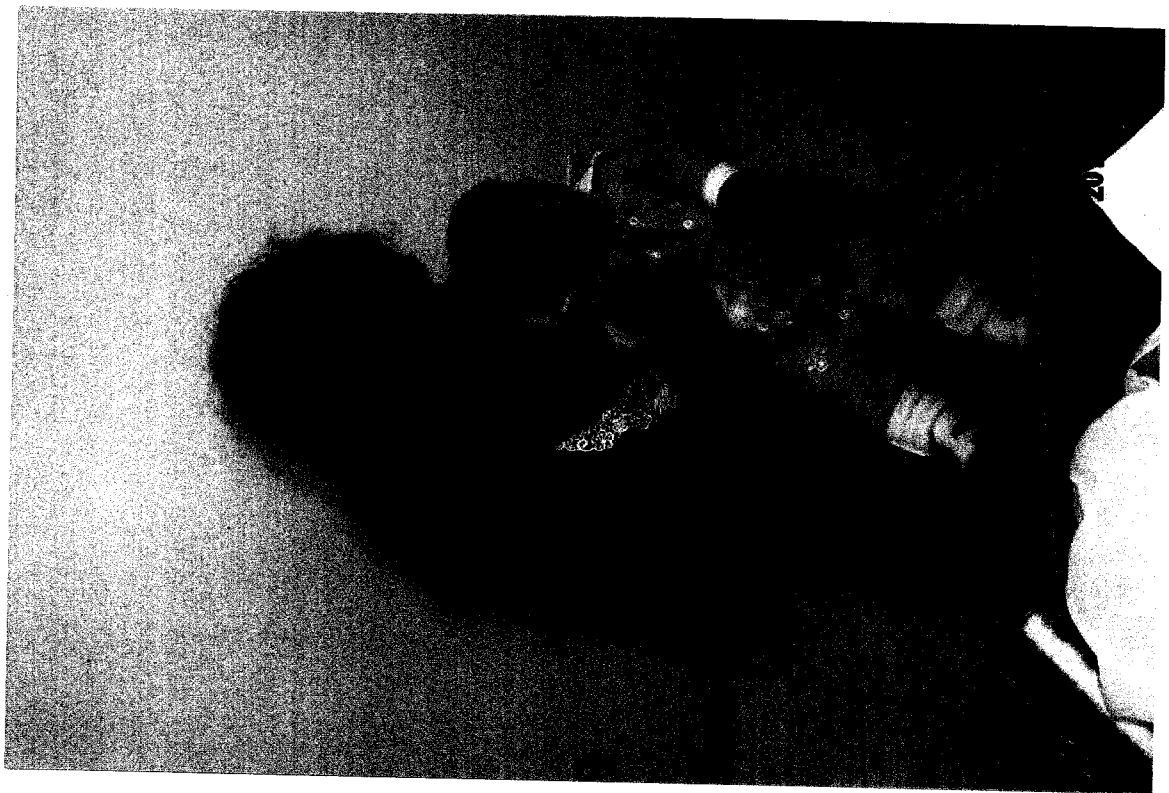
ANA CLAUDIA DE CAMARGO

Assistente Social CRESS 8276

CRAS BAIRRO APARECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Claudia de Camargo
CRESS 8276
Assistente Social





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

Recebido a solicitação para Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 1202/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

13

**ORÇAMENTO PARA ALUGUEL SOCIAL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

PROPRIETÁRIO: Marilei de Quadra
CPF: 577.619.909-30
RG: 3.676.923-8
Endereço: Rua: Francisco José Zuconelli/nº 3857
Nome do Responsável: Marilei de Quadra
Telefones para contato: 999005423
Local e data: Chopinzinho, 14/03/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado aluguel Social Endereço: <u>Rua: Francisco José Zuconelli nº 3857</u> Tamanho do Imóvel: <u>21m²</u> Banheiros: <u>1</u> Sala: <u>1</u> Cozinha: <u>1</u>	300,00	36000
TOTAL R\$				36000	

Quadra

Proprietário do Imóvel

ORÇAMENTO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: Zulema Apa Bocalon

CPF: 65.426.8439-53

RG: 3.848.835-0

Endereço: Rua: Francisco Zucconelli nº 3896

Nome do Responsável: Zulema Bocalon

Telefones para contato: 99900 4434

Local e data: Chopinzinho, 14/03/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado aluguel Social Endereço: <u>Rua: Francisco José Zucconelli</u> Tamanho do Imóvel: <u>48 m²</u> Banheiros: <u>1</u> Sala: <u>1</u> Cozinha: <u>1</u>	600,00	7.200,00
TOTAL R\$				7.200,00	

Zulema Apa Bocalon

Proprietário do Imóvel

ORÇAMENTO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: João Volcín de Castilho

CPF: 054.755.448-67

RG: 5001.009-0

Endereço: Rua Tiradentes, 4261

Nome do Responsável: João Volcín de Castilho

Telefones para contato: 98112 2432

Local e data: 01 de março de 2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado aluguel Social Endereço: <u>Rua Tiradentes, 4261</u> Tamanho do Imóvel: <u>120 m²</u> Banheiros: <u>2</u> Sala: <u>2</u> Cozinha: <u>1</u> <u>3 Quartos</u>	800,00	9.600,00
TOTAL R\$				9.600,00	9.600,00

João V. Castilho
 Proprietário do Imóvel



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

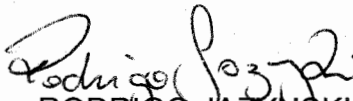
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL – VALOR 3.600,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18
J

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1202/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de março de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRICULA N.º 18.484

RÚBRICA

CMTB

DATA:-25.05.98.-

IMÓVEL:-Lote nº.02 da Quadra nº.02 do Loteamento "Vitório Verdi" situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 277,00 m/2 (duzentos e setenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:- AO NORTE:- Divisa com o lote nº.3, medindo 13,50m. AO LESTE Divisa com a Rua Francisco Zuconelli, medindo 20,80m. AO SUL: Divisa com o lote nº.1, medindo 13,28m. AO OESTE:- Divisa com o lote nº.01 medindo 20,60m.- Adquirida em maior área de Honorino D'Agostini e outros, de conformidade com Escrituras Públicas de Doação devidamente registradas sob n.ºs. R.4-9040. R.4-9042 em data de 04.07.97; R.5-9059 em 30.05.97; R.4-9097 em 02.06.97; R.5-9203 em 21.08.97; R.5-9233 em 02.06.97; R.2-9632 em 30.05.97; R.3-9887 em 30.05.97; R.2-11.296 em 18.07.97; R.1-14865 em 02.06.97 e R.3-14866 em 20.08.97, e posteriormente registrado o Loteamento sob n.º. R.1-17.590 em data de 17.09.97, de cuja matrícula foi destacado este lote.-----

Proprietária:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob n.º.76.995.414/0001-60,- Dou fé.- Chopinzinho, 25.05.98.- Oficial Designada:-

Maria Luiza R. Paschoa

DATA:-07.11.2001.-

R.1-18.484-Prot.59470:- Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada as fls.119/120 do livro nº.113, em data de 05.10.01 nas notas de Marcos Rogério Ferri, tabelião desta cidade e comarca de Chopinzinho, A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, acima qualificada, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Enio Valdir Ceni, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI.RG.nº.1.290002 PR e do CPF nº.306.113.939-72, residente e domiciliado na Av.XV de Novembro, snº. nesta cidade e comarca, vendeu toda a área supra, sem benfeitorias, pelo preço de R\$.5,00 (cinco reais). A presente escritura foi lavrada de conformidade com a Lei Municipal nº.1392/96 de 02.07.96. O ITBI foi pago conforme talão nº.4294 quitado em 06.07.01. O FUNREJUS foi pago conforme guia quitada em data de 23.10.01.

Adquirente:- ALMIR RODRIGUES DE QUADRO e sua mulher MARILEI DE FÁTIMA ZUCONELLI DE QUADRO, brasileiros, casados entre si pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele do comércio, ela do lar, portadores das CI.RG.nºs.4.727.392-7/PR e 3676923-8/PR e dos CPF nºs.415.730.050-53 e 577.619.909-30, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Francisco Zuconelli, snº. - nesta cidade e comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 07.11.2001.- Oficial Designado:-

M. Paschoa

cota:1.260,00 VRC=R\$.94,50.-

DATA:-04/01/2013.-

Av.2-18.484-Prot.87.725:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construída uma obra residencial, em alvenaria, medindo 120,73 m2, com frente para Rua Francisco José Zuconelli, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.- Alvará de Regularização nº 293/2012, datado de 10.10.2012.- Certidão de Habite-se nº 178/2012

CONTINUAÇÃO

28.11.2012, válida até 27.05.2013, fornecida pela Agência do INSS.- ART nº 20123175340 do CREA/PR.- FUNREJUS pago conforme guia nº 12091001300050072, em data de 04.01.2013, no valor de R\$ 160,00.- Dita construção foi avaliada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em R\$ 80.000,00, e levará o nº 3.857.- Dou fé.- Chopinzinho, 04/01/2013.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 2.156,03 VRC = R\$ 304,00.-

Marcos Pascolat

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 14 de Dezembro, 368

CERTIDÃO

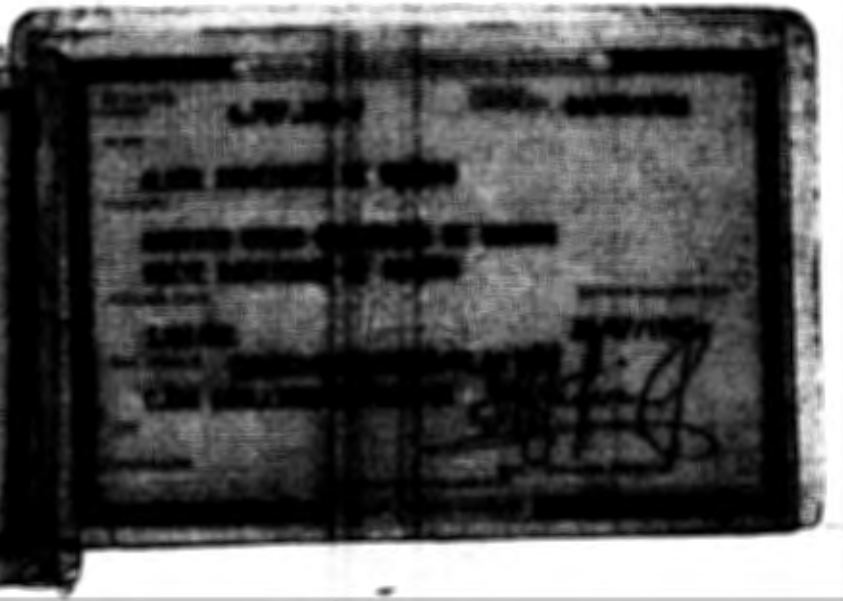
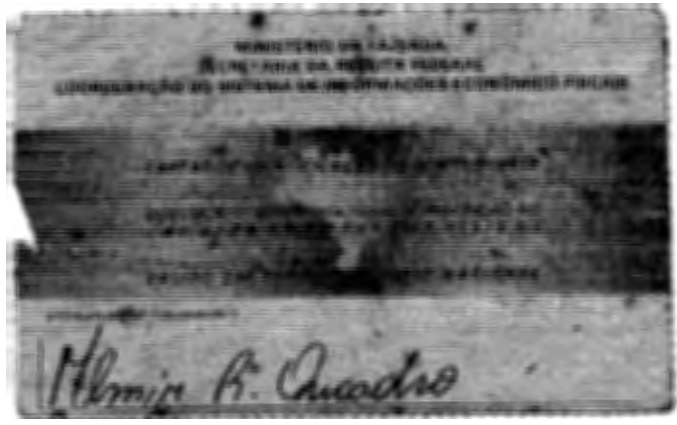
Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do original

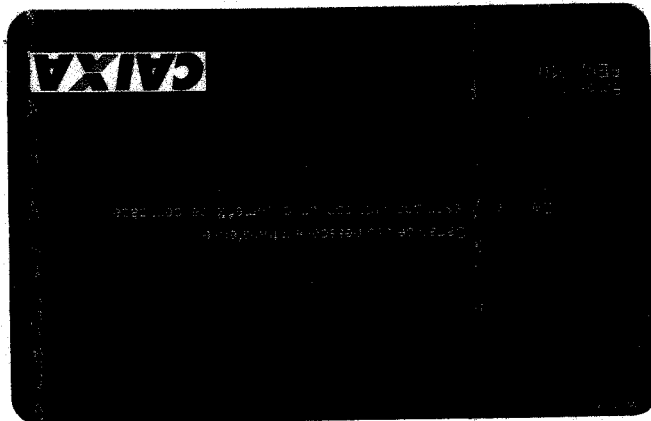
07 JAN. 2013 - Chopinzinho
PR

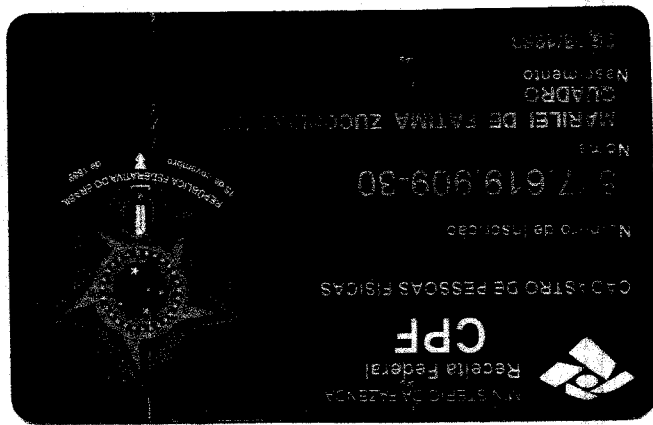
MARCOS PASCOLAT
Oficial

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CHOPINZINHO - PARANÁ
ROBSON FRANK KLINKOSKI
ESCREVENTE









DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OUTROS COMPROMETIMENTOS E GRAU DE PARENTESCO.

24
8

Marilei de Quadros CNPJ/CPF n.º 577.619.909-30
Almis R. Quadros CNPJ/CPF n.º 415.730.050-53 -
residentes Chopinzinho por intermédio de
seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhosdo (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 20 de março de 2017.

Almis R. Quadros
Assinatura do Representante Legal

Marilei de Quadros
Assinatura do Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 68/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1202/2017 requer a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social para a Senhora Nádia Ribeiro Chagas, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadores: MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO	
CPF: 577.619.909-30	RG: 3.676.923-8 SSP/PR
ALMIR RODRIGUES DE QUADRO	
CPF: 415.730.050-53	RG: 4.727.392-7 SSP/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Endereço: Rua Francisco José Zuconelli, nº 3857.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa e parecer social, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará durante 12 meses à partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura.

6.3 – O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de março de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Rua Francisco José Zuconelli nº 3857. Tamanho do Imóvel: 21 m ² Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 3.600,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E OS SENHORES MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO E ALMIR RODRIGUES DE QUADRO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORES: MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO, portadora do CPF nº 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e **ALMIR RODRIGUES DE QUADRO**, portador do CPF nº 415.730.050-53 e RG 4.727.392-7 SSP/PR, Fone (46) 99900-5423, residentes e domiciliados na Rua Francisco Jose Zuconelli, nº 3857, em Chopinzinho/ PR – CEP 85.560-000, de hora em diante denominado LOCADORES.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 68/2017, Dispensa de Licitação nº ____/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Rua Francisco José Zuconelli nº 3857. Tamanho do Imóvel: 21 m ² Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 3.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – através de Aluguel Social para a senhora Nádia Ribeiro Chagas.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 300,00 (trezentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 12 (doze) meses em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: Decorridos doze meses o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Fiscal do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

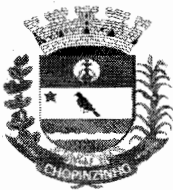
Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luis Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20, estando sujeito à conferência de conformidade do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário

Sebastião Barbosa
Locador

Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro. CPF: 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro, Almir Rodrigues de Quadro e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001342

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 23/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 68/2017 LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL NADIA RIBEIRO CHAGAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/03/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Processo: 68/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 68/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a Aluguel Social para a Sra. Nádia Ribeiro Chagas.

A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a autorização para locação imóvel destinado a Aluguel Social, através de processo licitatório (fls. 04).

O Secretário Municipal de Assistência Social justificou a referida contratação (fls. 07), ressaltando a necessidade em atender a demanda de concessão de aluguel social para a Sra. Nadia Ribeiro Chagas e sua filha de 04 (quatro) meses de idade, tendo em vista que não possuem residência própria e nem condições de custear aluguel. Ressalta a extrema vulnerabilidade em que a família se encontra, pois vivem sem nenhuma fonte de renda, dependendo totalmente de auxílio de terceiros e das políticas sociais. Junto à justificativa, apresenta relatório de estudo social (fls.08-10).

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 07).

Relatório de Estudo Social (fls. 08-10).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 12 e 18).

Orçamentos (fls. 13-15).

Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se através de parecer favorável quanto à contratação na modalidade de dispensa de licitação (fls. 17).

Matrícula do imóvel e documentos de seus proprietários (fls. 19-24).

Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 25-27).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 10).



Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. O art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00(oito mil reais).

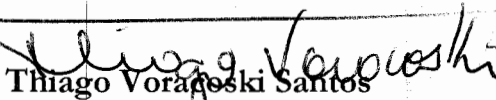
Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), e dessa forma justifica-se a contratação do imóvel destinado a aluguel social, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 13.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017

Processo nº. 68/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1202/2017 requer a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social para a Senhora Nádia Ribeiro Chagas, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locadores: MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO	
CPF: 577.619.909-30	RG: 3.676.923-8 SSP/PR
ALMIR RODRIGUES DE QUADRO	
CPF: 415.730.050-53	RG: 4.727.392-7 SSP/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Endereço: Rua Francisco José Zuconelli, nº 3857.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98):

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa e parecer social, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará durante 12 meses à partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura.

6.3 – O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de março de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

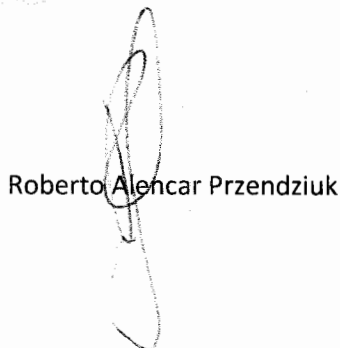
Comissão Permanente de Licitações



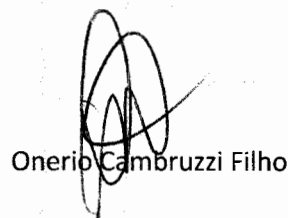
Eduardo Pratto



Jovani Martins



Roberto Alencar Przendziuk



Onerio Cambuzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Rua Francisco José Zuconelli nº 3857. Tamanho do Imóvel: 21 m ² Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 3.600,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 15/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADORES	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO, e; ALMIR RODRIGUES DE QUADRO	01	12	300,00	3.600,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 144/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro. CPF: 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro, Almir Rodrigues de Quadro e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 144/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E OS SENHORES MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO E ALMIR RODRIGUES DE QUADRO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORES: MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO, portadora do CPF nº 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e **ALMIR RODRIGUES DE QUADRO**, portador do CPF nº 415.730.050-53 e RG 4.727.392-7 SSP/PR, Fone (46) 99900-5423, residentes e domiciliados na Rua Francisco Jose Zucconelli, nº 3857, em Chopinzinho/ PR – CEP 85.560-000, de hora em diante denominado LOCADORES.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 68/2017, Dispensa de Licitação nº 15/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Rua Francisco José Zucconelli nº 3857. Tamanho do Imóvel: 21 m ² Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 3.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – através de Aluguel Social para a senhora Nádia Ribeiro Chagas.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

Ⓟ

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 300,00 (trezentos reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 12 (doze) meses em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: Decorridos doze meses o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O **LOCATÁRIO** deverá realizar por meio do Fiscal do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O **LOCATÁRIO** salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **LOCADOR** no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA

O **LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCADOR**, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luis Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20, estando sujeito às conferências de fiscalização e fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES


Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 29 de março de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Centi Scolaro – Prefeito
Locatário


Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro
Locadora


Almir Rodrigues De Quadro
Locador


Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

GAZETA REGI

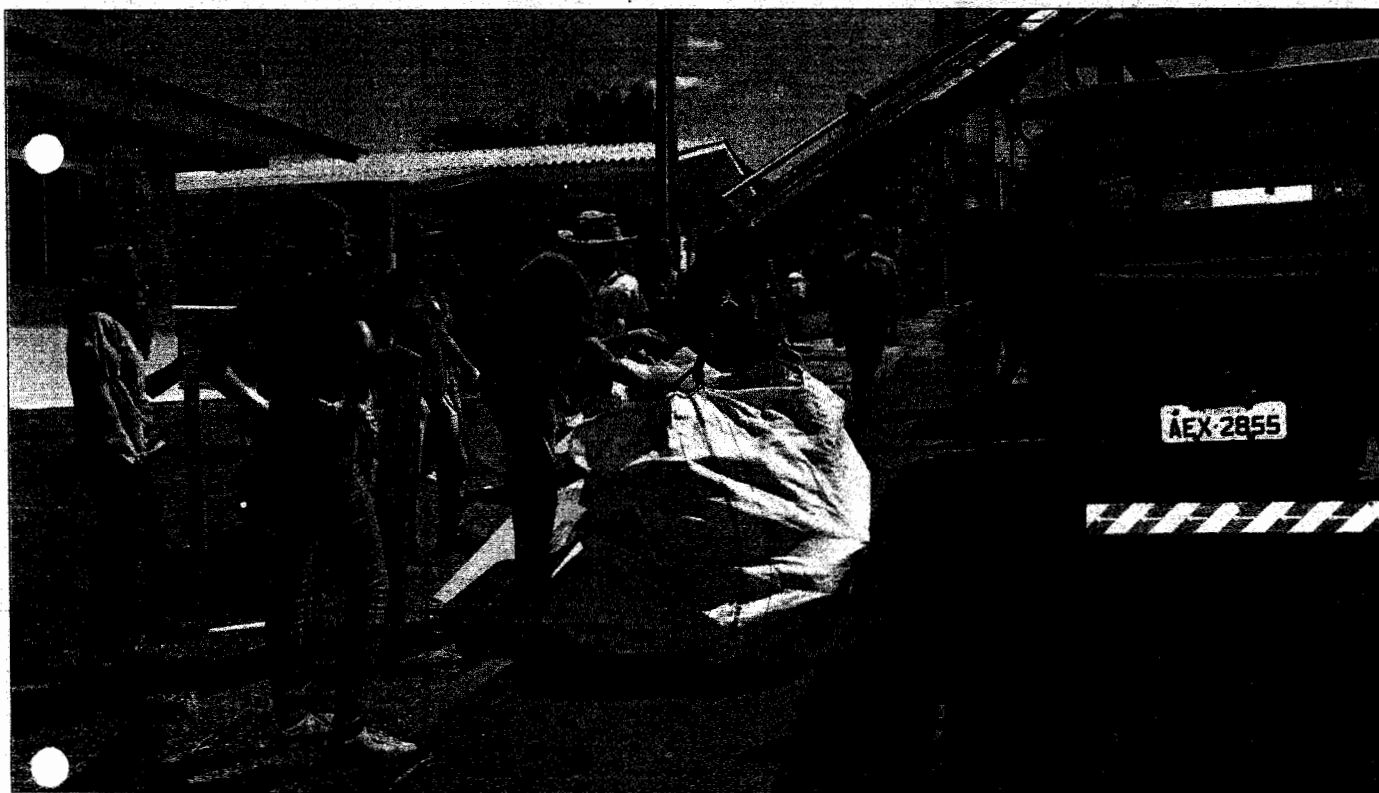
Terça-feira, 04 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Mutirão de Limpeza contra a Dengue coleta mais de 300 toneladas de lixo



LIMPEZA

PG. 05

São João sediará a 1ª etapa do Paranaense de Futsal sub 17.

ESPORTE

PG. 05

Saudade do final do Camp de Bo

Diretora do Provopar Estadual recebe visita do prefeito de Sulina



LEI Nº 3.615/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná,

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado a educação profissional Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural doravante denominada CFR, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, sendo competência do Município:

I - Apresentar ao DET/SEED a relação dos alunos a serem matriculados na 1ª série com o número do Código Geral de Matrícula - CGM;

II - Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura da Casa Familiar Rural - CFR, bem como materiais de consumo e permanentes a manutenção;

III - Fornecer alimentação e o transporte escolar para os alunos, bem como transporte para as visitas técnicas;

IV - Fornecer veículo e seu regular fornecimento e documentação pertinente para os professores realizarem as visitas as propriedades dos alunos;

V - Designar servidor municipal investido de cargo público ou contratado pelas regras do regime jurídico administrativo, para desempenharem a função de Coordenador da Casa Familiar Rural;

VI - Designar servidores municipais investidos de cargo público, contratados pelas regras do regime jurídico administrativo ou terceirizados, para desempenharem a função de auxiliar de serviços gerais e governanta ou monitor.

Art. 3º O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á no exercício de 2017 e 2018, iniciando em março de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 31 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 23/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMRELA. Valor máximo da licitação: R\$ 1.051.919,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

www.chopinzinho.pr.gov.br (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 140/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laercio Favero & Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 23.160,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 - 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laercio Favero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 141/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 1.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 - 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 142/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Carli Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 00.827.208/0001-89. Objeto: Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue. Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: 28/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Elir Grassi De Carli, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 143/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Barbosa. CPF: 212.525.489-15 e RG: 467516-9 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Idicleia Mendes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sebastião Barbosa e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro. CPF: 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro, Almir Rodrigues de Quadro e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 145/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda - Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS" com

despesa: 1240,00. 17/2017. Fundam: despesa: 1240,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Empresa. Espécie: Extrato do Município de Chopinzinho de Recuperação (01.580.882/0001-7) Capacitação para Recuperação de (quatrocentos e quarenta e quatro) Licitação 16/2017. Valor de despesa: 1228,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pela Empresa do Contrato.

Espécie: Extrato do Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tiago Delorenz. Valor: 20.008.616/0001-1 e Vigência e Validade: 11/04/2018. Valor de despesa: 36.456,48 (trinta e seis mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Delorenz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução do Contrato Aditivo Contratual nº 01/2017. Valor: 0,00 (zero reais e cinco centavos). Dispensa de Licitação 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Murilo Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina, cujo prazo recursal, em 17/04/2017, expirou, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal, e a HOMOLOGAÇÃO do processo de licitação e a ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s).

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
P. C. CENCI & CIA LTDA

Que apresentaram os menores preços e foram habilitadas, autorizo a elaboração do Termo de Referência. ALVARO DENIS CENI SCOLARO, PREFEITO DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, tomo público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2017, e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, em 28 DE MARÇO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO, PREFEITO MUNICIPAL.

Tendo em vista o Parecer da Comissão Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 13/2017, e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR

SEBASTIÃO DA BARBOSA

Publicação

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORES	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO, e; ALMIR RODRIGUES DE QUADRO	01	12	300,00	3.600,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME.	6.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2017. **Álvaro DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME.	3.330,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2017. **Álvaro DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
440,00	SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - SOBRADE.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2017. **Álvaro DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: cmch@brturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Fone/Fax (46) 3242-1686/1407
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 009/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: cmch@brturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Fone/Fax (46) 3242-1686/1407
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 010/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR o s vereadores **Claudemir Malage** - Presidente, **Nerou Hengen e Rogério Pereira dos Santos** - membros para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal, com efeito retroativo a janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2017.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanasco
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado no Jornal Gazeta Regional
Edição n. de p.



AVISO

DATA: 04/04/2017

REFERÊNCIA: PRE

Em atenção Ambiente, quando quando da solicitação como objeto a aquisição certa para correção

Solicita-se à encaminhando os arquivos do Edital.

Atenciosamente

SAMU Chopinzinho prim

As sábado, dia Defesa Civil Primeiramente manhã, a Defesa um caso comunidade Chopinzinho

De havia saído à Ibema, no a região, sendo que aparelho de que ao invés correto, acidentalmente na região percebeu que uma estrutura possivelmente motorista de Dakar HPE em um acidente do veículo, colunas do para-brisa, encaminha este ficado

Veículo cai

DECRETO Nº 089/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017
Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 62-4 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula nº 25.830.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lote nº 62-4 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula nº 25.830, de propriedade de ZÉLIA COMIRAN VERDI casada com IVO VERDI, e da Sra. HILDA MARIA COIRAN, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 0402 de 01 de fevereiro de 2017 e ART 20170392750.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 62-4 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula nº 25.830, com área de 2.717,40m² (dois mil setecentos e dezesseis metros quadrados e quarenta



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.028.172/0001-52 e-mail :dmas2@brturbo.com

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Memorando nº 450/2017 - SMAS

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Solicitação alteração de endereço imóvel aluguel social

Ilmo Sr.:

Vimos através deste, encaminhar requerimento recebido por parte da senhora Marilei de Fatima Zuconelli de Quadros, a qual possui contrato de nº 144/2017 com o Município de Chopinzinho, com a finalidade de locação de imóvel na modalidade aluguel social, visando atender as necessidades habitacionais da senhora Nádia Ribeiro Chagas. Diante da solicitação de rescisão do Contrato de aluguel social deste imóvel, solicitamos a transferência da referida família Nádia Ribeiro de Chagas para outro imóvel, conforme orçamentos em anexo.

Solicitamos Vossa deliberação.

Atenciosamente,


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

33500 5-307
Marilei
47
0

AO SENHOR PROCURADOR MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR,
DOUTOR THIAGO VORACOSKI SANTOS



REQUERIMENTO

Assunto: Contrato nº. 144/2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL SOCIAL)

Requerentes: Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro

MARILEI DE FÁTIMA ZUCONELLI DE QUADRO e ALMIR RODRIGUES DE QUADRO, ora denominados locadores do imóvel localizado na Rua Francisco José Zuconelli, nº 3.857, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, vem respeitosamente requer a **RESCISÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE nº. 144/2017**, firmado com o Município de Chopinzinho, pelos motivos expostos a seguir.

O contrato de nº 144/2017 foi firmado entre os requerentes e o Município de Chopinzinho, no dia 27 de março de 2017. A locação teve a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social que, por meio do programa Aluguel Social, solicitou a disponibilização de moradia para munícipe Nádia Ribeiro Chagas.

Entretanto, após sete meses de uso do imóvel, verificou-se que a beneficiária do aluguel social não está se comportando como o compactuado no contrato, pois está gerando diversos gastos atípicos.

O aluguel pago pela Municipalidade não está sequer cobrindo os gastos despendidos por Nádia (água e luz), além de que ela constantemente estraga torneiras, entope a pia e o vaso sanitário, bem como estraga os móveis existentes no local, não cuidando do imóvel como pactuado no contrato, tendo que o locador Almir realizar a aquisição das peças quebradas e ainda efetuar as reparações.

Somente a título de exemplo, nos últimos quinze dias é a terceira vez que Nádia quebra a torneira da pia existente no imóvel.

Outra situação é que Nádia não tem condições de administrar o benefício previdenciário que recebe, pois gasta o mesmo com coisas supérfluas, deixando de comprar o essencial para ela e sua filha de apenas um ano de idade.



Quando os produtos adquiridos no mercado durante o mês acabam ela vem até minha residência e solicita o empréstimo de alimentos (batatinhas, ovos, feijão, carne, etc.), materiais de limpeza (sabão em pó, amaciante, etc.), e inclusive materiais de higiene pessoal (sabonetes, pasta de dente, etc.), entre outras coisas, sendo que, de dó, porquanto a criança (filha de Nádia) muitas vezes está passando fome, acabo emprestando, entretanto, Nádia não costuma devolver nenhum dos produtos.

Assim, diante de todo o exposto, pugna-se pela rescisão do contrato de aluguel, determinando-se que a beneficiária do aluguel social, Nádia Ribeiro Chagas, se retire do imóvel no prazo de trinta dias.

No mais, em razão da retirada da beneficiária do aluguel social do imóvel, deverá ser realizada a imediata reparação de todos os danos existentes no local, os quais serão oportunamente constatados pelos requerentes juntamente com o servidor responsável pela fiscalização da gestão do contrato.

Nestes termos, pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.


Marieli de Fatima Zuconelli de Quadro

Locadora


Almir Rodrigues de Quadro

Locador

Secretária de Assistência Social

Fiscal do contrato

A Sua Excelência o Senhor
Thiago Voracoski Santos
Procurador do Município de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 563/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR JANDIR SCAPINELLO.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: JANDIR SCAPINELLO, portador do CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Scapinello, S/N, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99900-9879, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 338/2017, Dispensa de Licitação nº 82/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua João Scapinello. Tamanho do Imóvel: 60 m ² Banheiros: 01 Sala: 01 Cozinha: 01 Quartos: 01 Lavanderia: 01	335,00	2.010,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.010,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de 06 (seis) meses, sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social para a família da senhora Nádia Ribeiro Chagas.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 06 (seis) meses em R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente através de depósito na seguinte Conta: Banco Bradesco – Agência: 5706 – Conta Corrente: 001045-6, em nome de Jandir Scapinello.

Parágrafo Primeiro: Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

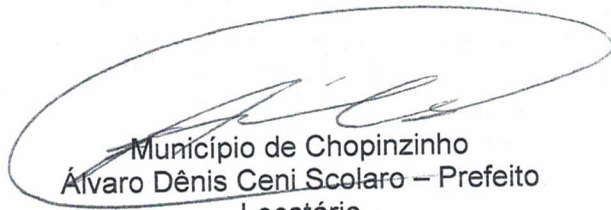
Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

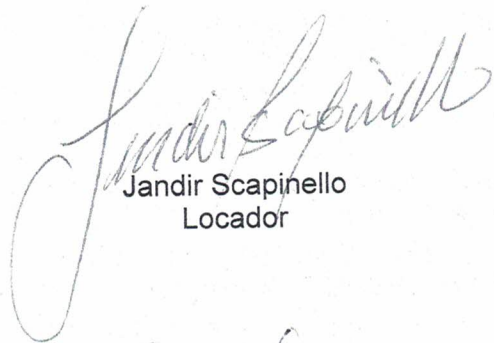
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

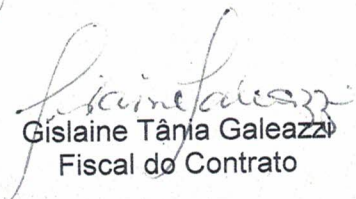
Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 13 de dezembro de 2017.


- Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário


Jandir Scapinello
Locador


Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 144/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL SOCIAL)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORES: MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO, portadora do CPF nº 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e **ALMIR RODRIGUES DE QUADRO**, portador do CPF nº 415.730.050-53 e RG 4.727.392-7 SSP/PR, Fone (46) 99900-5423, residentes e domiciliados na Rua Francisco Jose Zuconelli, nº 3857, em Chopinzinho/ PR – CEP 85.560-000, de hora em diante denominados LOCADORES.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 144/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 68/2017, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 144/2017, celebrado em 29 de março de 2017, que tem por objeto a Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família da senhora Nádia Ribeiro Chagas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS


OS LOCADORES concedem ao LOCATÁRIO por este termo, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário


Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro
Locadora


Almir Rodrigues de Quadro
Locador

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Rescisão do Contrato nº 144/2017. – Locação de Imóvel. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2017. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 03/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro Locador.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7079



Helmuth Kühn

Preço da carne reduz 2,5! Pato Branco

A carne foi um dos oito produtos de alimentação que apresentou queda em Pato Branco. O fator contribuiu para que a cesta tivesse uma pequena redução de preço de 0,27%. Pág. 5

Colégio Militar se tornar pública em Pato Branco

O Ensino da Polícia Militar do Paraná esteve em Pato Branco visitando escolas estaduais. Este é o que mais se destaca nos critérios de seleção, para a criação do Colégio

...al
...n de
...es
...is será



Horário de v...

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Retifica "ad referendum" a Resolução 01/2018, 02/2018 e 03/2018, referente à reprogramação de saldos (superávit) para execução fundo a fundo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição nº 15-02-2018, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 144/2017. - Locação de Imóvel. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2017. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 03/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro Locador.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 023/2018 de 16 fevereiro de 2018. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DE 29/05/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e, Considerando os Ofícios nº. 14/2018 de 16/02/2018 e nº. 15/2018 de 16/02/2018 do Departamento de Educação, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A convocação de candidatos Processos Seletivo Simplificado. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 18/2018/GP. Dispensa nº 8/2018. PARTES: Município de Pato Branco e IRMA DE CONTO VIGANÓ. OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo uma casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos, localizada na Rua Silveira Martins nº 89, Lote nº 11 da Quadra nº 77, matrícula nº 1.554 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com 252 m² de área construída e 345m² de área total, na cidade de Pato Branco - Paraná. O mesmo será utilizado para a Unidade Local do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 07/2017, celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O serviço de Locação será executado mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), totalizando para o período o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor do Contrato. DOT. ORÇ: 06.02.15.45200192.021.00 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento de Engenharia - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (337-3279) - Reserva de Saldo 24. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pato Branco, 9 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Irma de Conto Viganó - Representante Legal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõem sobre a reprogramação de saldo (superávit) do repasse financeiro, fundo a fundo, conforme Deliberação nº 001/2017 - CEDI/PR.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição nº 15-02-2018, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6345/2018, de 08 de fevereiro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6346/2018, de 08 de fevereiro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
REINOLDO PEDROSO DE ARAUJO & CIA LTDA	266425-0	10.647.825/0001-56

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucioná-las administrativamente. Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
REINOLDO PEDROSO DE ARAUJO & CIA LTDA	266425-0	10.647.825/0001-56

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2018.

Eliane Del Sent
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Daniell Bolzan da Silva Ferraz
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - Pregão Presencial nº 124/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de eucalipto a fim de atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado R\$ 40.000,00. Prazo: 12 meses, 02.02.2018 a 01.02.2019. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 40/2014 - Inexigibilidade nº 03/2014 - Locatário: Município de Coronel Vivida - Locador: IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 79.865.689/0001-77. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 meses, de 01.03.2018 a 28.02.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 22.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: EDITORA JURITI LTDA - R\$ 79.920,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
Contratada: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PSS 005/2018 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - REFERENTE EDITAL PSS 001/2018.
Após o término do prazo para apresentação de recursos, Tornar Público a homologação e

placativo Android
Empresarial
na Instalado
enos de 5 segundos

PORTARIA Nº 072/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 a 143 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 5165/2018; - RESOLVE:

Art. 1º—TRANSFORMAR em pecúnia a Licença Prêmio da servidora, Marcia Cristina Bernardo, matrícula funcional nº 1191-6, referente ao quinquênio aquisitivo de 13 de abril de 2009 a 12 de abril de 2014, com pagamento em três (03) parcelas com início em janeiro de 2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod260276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Federal nº 101/2000, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, onde serão apresentados os dados relativo às Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2017 da Prefeitura Municipal, e Plano Municipal de Saúde do terceiro quadrimestre de 2017, a ser realizada dia 27 de fevereiro de 2018, às 19:00 h, nas dependências do Auditório do Sindicato Rural de Chopinzinho, situado na Rua 14 de Dezembro, 186.

Forma-se que o Edital nº 001/2018, constou erroneamente a data do dia 28 de fevereiro de 2018, para realização de Audiência Pública, devendo ser desconsiderado.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Edital nº 001/2018, de 29 de janeiro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod260192

Espécie: Rescisão do Contrato nº 144/2017. – Locação de Imóvel

EDITAL Nº 008/2018

NOTA DA PROVA DIDÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, EDITAL DE ABERTURA Nº 021/2017.

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA DIDÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos seguintes termos:

Art. 1º—Divulgar, a nota obtida pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor Temporário, Professor Tempo Integral Temporário, na apresentação da aula didática, ordem decrescente, sem aplicação de critérios de desempate, de acordo com o Edital de Abertura nº 021/2017.

Art. 2º—Os resultados a que se refere o Artigo 1º do presente edital constam no Anexo I deste Edital, abaixo especificado, no site do Município, endereço eletrônico <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processoseletivo>

Art. 3º—O período de recursos para esta publicação, conforme previsto no edital de abertura, (edital nº 021/2017), deverão ser encaminhados através da página de inscrição do candidato, das 00:00 hs do dia 20 de fevereiro de 2018 às 23:59:59 hs do dia 21 de fevereiro de 2018.

Art. 4º—Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Luciani Gubert Ferri - Presidente

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2018

CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO

NOME	NOTA
KELLI MENEGAT KURPEL	10,0
JUCELAINE CECHIN	9,90
ANGELA MARIA PASALA	9,77
MARISTELA PRIOTO DE OLIVEIRA	9,70
TATIANE ALINE BARROS	9,65
SANDRA MARIA GRAFUNDER	9,60
LOURDES V. BORDINHÃO	9,40
TANEA S. FERREIRA	9,12
ADRIANA J. ANDREIS	9,02
JULIANA MARIA FERRARINI ROSA	9,02
GISLAINE G. DE AZEVEDO	8,97
NILVA TEREZINHA SCHELLE	8,95
FLÁVIA CELMA HOLLAS FERRI	8,87
EDINÉIA ZUCONELLI	8,80
VERONICE CONSTANTINI	8,80
JUCIANE DE QUADROS	8,67
FRANCIELI CARNIEL	8,57
NOELI FERREIRA BUENO MARTINS	8,40
ONIRA ZANATA	8,37
LETÍCIA POLI PEREIRA	8,30
LUCIANA ROSSINI	7,95
FRANCIELE DALLASTRA	7,60

MÁRCIA JOANA CAMARGO	6,52
RAQUEL BUENO	6,42
NEIVA DOS SANTOS NEITZKE	6,20
PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA	5,45
LORIANA PASSINI	3,50

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO
OFICINA: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

NOME	NOTA
DAIANE VIEIRA	9,90
JOSIANE DE OLIVEIRA	9,50
RAQUEL M. FERNANDES	9,27
CLEONICE MELO DAS NEVES	8,70
GRAZIELE FERRARI	6,50
EDSA DE MARCH	6,20
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	5,80

OFICINA: ESPORTES

NOME	NOTA
ELIZANE LAZAROTTO HARTMAN	9,97
WESLEY ALAN TURRA	9,15
ALEX BALANSIN	8,90
DANIEL SCHIZZI	3,87

OFICINA: ARTES MARCIAIS

NOME	NOTA
CARLOS FREITAS DE SANTIAGO	9,60
GILMAR DE ALMEIDA	7,15

OFICINA: DANÇA

NOME	NOTA
CAMILA DE CARLI	8,90
JESSICA APARECIDA CORREA	7,92
AMANDA TATIANI MEZZOMO	7,20

OFICINA: PSICOMOTRICIDADE

NOME	NOTA
ANGELA FORLIN DA SILVA	9,87
KAREN DEMIN	9,32
ANA CLÁUDIA CHIMANSKI	6,45

OFICINA: TEATRO

NOME	NOTA
ELANE CRISTINA DA C. MOREIRA	9,67

OFICINA: MÚSICA/CANTO CORAL

NOME	NOTA
PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	9,82

OFICINA: CULTURA E ARTE

NOME	NOTA
DIANA MASIERO	9,50

OFICINA: INFORMÁTICA BÁSICA /TICS

NOME	NOTA
ADRIANA RAMOS	9,75
GISLAINE BERNART	9,47
ELAINE DE F.W. MILER	8,12
ANDRÉIA PILGER	7,60

Cod260276

Locatário: Município de Chopinzinho. **Locadores:** Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro. **Objeto:** Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 15/2017. **Fundamento Legal:** 8.666/93. **Data da assinatura:** 03/01/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro Locador.

Cod260282

CONTRATADA: Ecopavi Construtora de Obras Eireli Ltda.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 199/2017 FIRMADO COM SEDU E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA.
 VALOR: R\$ 495.639,71 (Quatrocentos e noventa e cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.08.15.451.1500.3.017.4.4.90.51 FONTE DE RECURSO 801 E 0 OBRAS E INSTALAÇÕES.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Fevereiro de 2018.
 FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 15 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:71512C0A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 20/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	801	E	RS 495.639,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Fevereiro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:16C1770E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 19/2018

SÚMULA: Exonera servidora pública a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Angelica Alves da Silva, RG nº 7.938.464-0/PR, do cargo de Professora matricula nº 911-3.

Art. 2º - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de fevereiro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:

Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5A94BC1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME

CNPJ: 21.810.869/0001-71

ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 2999, Sala 08 e 09, 2º andar Curitiba/PR

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, PARA ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

PREÇO: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A5D7E657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 144/2017

Espécie: Rescisão do Contrato nº 144/2017. – Locação de Imóvel. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2017. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 03/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro Locador.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AEBE5C6